DOCUMENTO SEGURO ASSINADO DIGITALMENTE PREFEITURA DE AMERICANA
MUNICIPIO DE AMERICANA:45781176000166
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE AMERICANA:45781176000166
Dados: 2026.07.14 10:29:16 -03'00'

Edição nº 2.167

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Terça-feira, 14 de julho de 2026

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - COMID

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA COMID - 14 de julho de 2026.

A Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMID, no uso das suas atribuições, convoca os (as) Conselheiros (as) para a reunião (extra)ordinária a ser realizada, de forma online, no dia 14 de julho de 2026, das 09h às 12h, para apreciação da seguinte PAUTA:
Link da Reunião: meet.google.com/oke-gbsr-cgz

I. Abertura
II - Controle de presença
III - Aprovação da Pauta do Dia.
IV - Aprovação da(s) ata(s) da(s) reunião(ões) anterior(es)
V - Informes Gerais
Correspondências Recebidas e Expedidas
Informes da Presidência
Informes dos Conselheiros
VI - Matérias para deliberação
01. Comissão de Política
Proc. Administrativo 4.804/2026 - Denúncia de violência/negligência de pessoa idosa institucionalizada - Relatorio UPA Sao Jose.
Memorando 9.047/2026 - Encerramento atividades ILPI Casa de Repouso Vó Mariana LTDA
Memorando 9.048/2026 - Relatório Visita Técnica Reconhecimento ILPI Cantinho de Vó
Memorando 9.049/2026 - Relatório Visita Técnica Reconhecimento ILPI Recanto Nossa Senhora de Fátima
Memorando 9.881/2026 - Relatório Visita Técnica Reconhecimento ILPI Casa de Repouso Sonho do Amanhã
Memorando 9.827/2026 - Relatório Visita Técnica Reconhecimento ILPI Poncianas House
Memorando 9.084/2026 - Denúncia de violência/negligência de pessoa idosa institucionalizada- Protocolo 4666080
Relatório De Atendimento - Santa Casa de Misericórdia - email 07/072026
02. Comissão de Normas
Memorando 8.785/2026 - Minuta - Resolução para regulamentação do art. 35 da Lei nº 10.741/2003

VII. Inclusões de Pauta
VIII. Encerramento

Americana, 08 de julho de 2026

MARIANA LEITE ZIMERMANN ARAÚJO
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDM DIA 14/07/2026

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso das suas atribuições, convoca as conselheiras para a reunião ordinária, a ser realizada de forma presencial, no dia 14 de julho de 2026, sendo das 08h30 às 12h, no CREAS, localizado na Rua Antônio Feliciano de Castilho - 594, Vila Louricilda, Americana - SP, cuja a Pauta segue:

I. Abertura.
II. Controle de presença.
III. Aprovação da Pauta do Dia.
IV. Aprovação da(s) ata(s) da(s) reunião(ões) anterior(es).
V. Informes Gerais.
A. Circular 9.220/2026 Saúde Convite a Plenária Ampliada da Saúde
B. Despacho 208- 9.449/2021 relatório acerca da reunião mensal de avaliação e organização de ações relacionadas ao Protocolo de Atendimento à Mulher em Situação de Violência.
C. Participação do CMDM no Seminário de 18 de maio na Unisal
D. Informações sobre ação do Circuito Sertanejo em 12 de junho
E. Informações sobre a Capacitação na Secretaria de Cultura em 17 de junho
F. Deliberações na reunião do Comitê Americana por Elas em 25 de junho
G. Reunião com Just do Fábrica das Artes na Secretaria de Cultura
H. Deliberações e Ações do CMDM referentes ao Agosto Lilás 2026
VI. Matérias para deliberação.
A. Comissão de Políticas Públicas e Legislação;
1. Memorando 6.875/2026 IDMAS Relatório da visita técnica.
2. Solicitação de minutas de resolução para assembleia da soc. civil mandato 2026-2028 e edital de abertura.
B. Comissão de Enfrentamento à Violência e Apuração de Denúncias;
1. Apuração do relato da Conselheira.
2. Ofício 4.063/2026 DDM resposta a Reiteração do Ofício CMDM n°36/2025 referente a Solicitação de reunião para entrega de propostas das pré-conferências municipais dos direitos das mulheres.
C. Comissão de Comunicação e Eventos;
D. Comissão de Orçamento e Finanças.
VII. Inclusões de Pauta.
VIII. Encerramento.

Americana, 13 de julho de 2026

JOYCE ÉLÈNE DE TAUNAY
Presidente do CMDM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO S.A. Nº 001, DE 13 DE JULHO DE 2026.

"Declara vacância de cargo público, na forma que especifica, e dá outras providências."

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração da Prefeitura Municipal de Americana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando o disposto no inciso V, do artigo 38, da Lei Municipal n° 5.110, de 23 de novembro de 2010, e;

Considerando o que consta do protocolo administrativo digital PMA n° 72.360/2026,

DIÁRIO OFICIAL

Expediente
Diário Oficial do Município de Americana
www.americana.sp.gov.br

Diagramação
Secretaria de Comunicação e Tecnologia da Informação
Avenida Brasil, 85 - Centro - Americana
E-mail: diario.oficial@americana.sp.gov.br

Administração
Francisco Antônio Sardelli - Prefeito

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades, demais interessados.
Qualquer dúvida ou outra solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Técnica de Segurança do Trabalho, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, ocupado pela servidora Lueine Delafiori Gerber, matrícula n° 916.159, a contar da data de 06 de julho de 2026, em virtude da posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 13 de julho de 2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 7.106, DE 8 DE JULHO DE 2026.

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 74/2026 - Poder Executivo - Francisco Antonio Sardelli.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a União, por intermédio dos Juízos da 158ª e da 384ª Zonas Eleitorais de Americana, para os fins que especifica, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com União, por intermédio dos Juízos da 158ª e da 384ª Zonas Eleitorais de Americana, tendo por objeto a cessão de estudantes de instituições de ensino médio regular, inclusive de educação especial, se houver, sem ônus para a Justiça Eleitoral, para a realização de estágio, visando propiciar aos estudantes complementação de ensino, aprendizagem profissional e sociocultural, bem como desenvolvimento para a vida como cidadão.

Parágrafo único. O convênio será celebrado nos termos da minuta anexa, que da presente Lei faz parte integrante, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar termos aditivos que tenham por objeto sua prorrogação, ajustes e adequações direcionadas para a consecução de suas finalidades.

Art. 2º Os encargos que o Município vier a assumir, em razão da execução do convênio, correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Americana, aos 8 de julho de 2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.
Ref. Prot. Digital PMA nº 76.119/2026.

LEI Nº 7.106, DE 8 DE JULHO DE 2026.

ANEXO

M i n u t a

TERMO DE CONVÊNIO Nº .....

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DOS JUÍZOS DA 158ª E 384ª ZONAS ELEITORAIS, E O MUNICÍPIO DE AMERICANA/SP PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO.

A UNIÃO, por intermédio dos Juízos da 158ª e da 384ª Zonas Eleitorais de Americana/SP, com endereço na rua Gregório Luchiari, nº 27, São Manoel, Americana/SP, neste ato representado pelos Excelentíssimos Senhores Doutores André Carlos de Oliveira e Eugênio Augusto Clementi Júnior, Juízes Eleitorais, ora denominados CONVENENTES, e o MUNICÍPIO DE Americana/SP, com endereço na Av. Brasil, 85 - Jardim Girassol, Americana/SP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Francisco Antonio Sardelli, Prefeito, doravante denominado CONVENIADO, firmam o presente Convênio, observadas as disposições da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, visando à disponibilização de estagiários para desenvolverem atividades no CONVENENTE, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a disponibilização de estudantes de instituições de ensino médio regular, inclusive de educação especial, se houver, pelo CONVENIADO ao CONVENENTE, sem ônus para a Justiça Eleitoral, para a realização de estágio, visando propiciar aos estudantes complementação de ensino, aprendizagem profissional e sociocultural, bem como desenvolvimento para a vida como cidadão.

1.2. O estágio desenvolvido no CONVENENTE não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, observado o disposto no art. 3º da Lei 11.788, de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

2.1. Disponibilizar, sem ônus para o CONVENENTE, estudantes, com idade mínima de 16 (dezesseis) anos, para realização de estágio na Zona Eleitoral, no seguinte quantitativo:

2.1.1. 1 (um) estudante de instituições de ensino médio regular, inclusive de educação especial, se houver, para cada zona eleitoral.

2.2. O CONVENIADO deverá observar as seguintes condições:
2.2.1. A contratação dos estagiários deverá ser realizada mediante seleção aberta ao público, para estudantes de instituições de ensino médio regular, inclusive de educação especial, se houver, regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso.

2.2.2. Encaminhar ao CONVENENTE documento comprobatório da realização da seleção pública.

2.2.3. Celebração de termo de compromisso de estágio entre o estudante, o CONVENIADO e a instituição de ensino, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei n. 11.788, de 2008.

2.2.4. O estagiário não pode estar filiado a partidos políticos nem exercer atividade político-partidária em período concomitante com a realização do estágio na Justiça Eleitoral, em cumprimento ao art. 366 da Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

2.2.5. O estagiário não pode ser cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do magistrado ou servidor da Justiça Eleitoral investido em cargo de chefia, direção ou assessoramento, ao qual estará subordinado, nem de candidato que esteja concorrendo às eleições.

2.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com os estagiários, tais como, se for o caso, bolsa-auxílio, auxílio-transporte e recesso remunerado.

2.4. Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

2.5. Substituir o estagiário ou solicitar o seu retorno, mediante prévia comunicação ao CONVENENTE.

2.6. Disponibilizar sistema/folha de frequência e formulário de avaliação de desempenho, de relatório de atividades e de termo de realização do estágio a ser utilizada pelo CONVENENTE para posterior envio ao CONVENIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

3.1. Informar ao CONVENIADO, mediante prévia consulta à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional de São Paulo:

3.1.1. O número máximo de estagiários que podem ser recepcionados pela Zona Eleitoral, tendo em vista o disposto nos arts. 9º, inciso III, e 17 da Lei n. 11.788, de 2008.

3.1.2. As atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, constantes do Anexo deste Termo de Convênio.

3.2. Controlar o número máximo de estagiários para a Zona Eleitoral.

3.3. Receber, instrumentalizar, preparar e dar todas as condições de aprendizagem aos estagiários postos à sua disposição pelo CONVENIADO.
3.4. Certificar-se de que os estagiários disponibilizados estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos, sem exceção, sujeitando-se, ainda, aos deveres e proibições impostos ao servidor público civil federal, dispostos nos arts. 116 e 117 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

3.5. Supervisionar e orientar os estagiários, com foco no aprendizado prático e nos objetivos do estágio, e fiscalizar para que os serviços de-

senvolvidos por eles estejam em conformidade com o disposto neste Convênio.

3.6. Zelar pela observância da jornada de atividade dos estagiários prevista no Anexo deste Termo de Convênio, de acordo com o art. 10 da Lei n. 11.788, de 2008, e observar o quanto segue:

3.6.1. liberar a frequência do estágio quando não houver expediente na Zona Eleitoral, vedado o serviço extraordinário em dias úteis, sábados, domingos e feriados, por parte do estagiário;

3.6.2. reduzir pela metade a carga horária do estágio definida no Anexo deste Convênio, nos períodos em que a instituição de ensino realizar avaliações periódicas ou finais, mediante prévia apresentação do calendário acadêmico;

3.6.3. acordar com o estagiário o período de fruição de férias, preferencialmente no mesmo período das férias escolares.

3.7. O horário da atividade desenvolvida pelos estagiários será definido de comum acordo entre o CONVENENTE e o estagiário, respeitado o horário de funcionamento da Zona Eleitoral.

3.8. Controlar e informar ao CONVENIADO a frequência do estagiário, relatando faltas ao serviço, ausências, licença-saúde ou qualquer outra ocorrência dessa natureza.

3.9. Realizar a avaliação de desempenho do estagiário e informá-la ao CONVENIADO.

3.10. Estar ciente de que o estagiário não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

3.11. Solicitar a substituição ou o retorno do estagiário, mediante prévia comunicação ao CONVENIADO e à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

3.12. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a realização do estágio.
3.13. Enviar à instituição de ensino, por meio do CONVENIADO, relatório de atividades, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória ao estagiário.

3.14. Entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, para ele encaminhar à instituição de ensino.

3.15. Prestar os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pelo CONVENIADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

4.1. A supervisão e orientação do estagiário ficará sob responsabilidade do Chefe do Cartório da Zona Eleitoral na qual o estudante estiver exercendo sua atividade.

CLÁUSULA QUINTA - DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

5.1. O estagiário disponibilizado deverá, obrigatoriamente, assinar os seguintes Termos fornecidos pelo CONVENENTE: Termo de Ciência da Política de Segurança da Informação, Termo de Ciência de Dados Sigilosos e Termo de Ciência do Código de Ética.

5.1.1. A não concordância com os Termos mencionados no item 5.1. e sua não assinatura constituem motivos que impedem que o estagiário preste serviços na Zona Eleitoral.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Este Termo de Convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este Termo de Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, por qualquer das partes, oportunidade na qual os estagiários deverão ser devolvidos ao CONVENIADO.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Este Termo de Convênio será publicado pelo CONVENENTE no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e pelo CONVENIADO no

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As questões oriundas deste Convênio deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes. Em não sendo possível, fica eleito para dirimir tais questões o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária da cidade de Americana, neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de Convênio para a disponibilização de estagiários, em 3 (três) vias, por todos assinado, visto que foram atendidas as formalidades legais, sendo 1 (uma) via para cada uma das partes e 1 (uma) via encaminhada à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Americana/SP, ...

André Carlos de Oliveira
Juiz Eleitoral
158ª Zona Eleitoral - Americana/SP

Eugênio Augusto Clementi Júnior
Juiz Eleitoral
384ª Zona Eleitoral - Americana/SP

Francisco Antonio Sardelli
Prefeito Municipal
Município de Americana/SP

Testemunhas:
Nome: _____
R.G.: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
R.G.: _____
Assinatura: _____

ANEXO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº.....

A) PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO REGULAR:

A.1) Estudantes de instituições de ensino médio regular, inclusive de educação especial, se houver:

1.
Auxiliar no atendimento ao público
2.
Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e transmitir recados
3.
Auxiliar na manutenção, organização, classificação e atualização de arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, físicos ou virtuais, possibilitando controle e consultas
4.
Auxiliar no encaminhamento de processos e outros documentos para unidades específicas ou protocolo
5.
Auxiliar no desenvolvimento e preparação de expedientes administrativos
6.
Digitar relatórios, formulários e demais documentos
7.
Operar impressoras, copiadoras e aparelhos de fac-símile
8.
Receber e encaminhar correspondências
9.
Auxiliar no agendamento de atividades internas e externas
10.
Auxiliar na conservação e organização do material de expediente
11.
Auxiliar na impressão de documentos diversos
12.

Auxiliar na operação dos sistemas institucionais informatizados 13.
Auxiliar nas atividades administrativas específicas da Unidade

B) JORNADA DE ATIVIDADE EM ESTÁGIO:

B.1) A jornada de atividade em estágio dos estudantes de instituições de ensino médio regular, inclusive de educação especial, será de 6 horas, conforme previsto no art. 10 da Lei nº 11.788, de 2008.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 8 de julho de 2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 12.604, DE 6 DE JULHO DE 2026.

"Constitui Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o credenciamento que tem por objeto a escolha de organizações da sociedade civil para celebração de parcerias com a Administração Pública Municipal, envolvendo a execução de ofertas educacionais no segmento CRECHE, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, na forma que específica, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli,Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no artigo 30, VI da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

Considerando o que consta do processo administrativo PMA protocolizado sob n° 24.314, de 22 de março de 2019, e;

Por fim, considerando o que consta do memorando administrativo digital PMA nº 9.567/2026,

R E S O L V E :

I - Constituir Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o credenciamento que tem por objeto a escolha de organizações da sociedade civil para celebração de parcerias com a Administração Pública Municipal, envolvendo a execução de ofertas educacionais, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

II - Nomear, para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

- André Moreira;
- Cláudia Neves Grillo;
- Edilma Regina Conti Scomparim;
- Janaina Cerimele Assis Dezan;
- Kely Cristina Ribeiro Nadin;
- Lais Maria Gonçalves Belizário.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 9.585, de 26 de março de 2019, nº 10.509, de 21 de outubro de 2021 e nº 10.540, de 29 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 6 de julho de 2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 12.610, DE 8 DE JULHO DE 2026.

"Que designa em confiança servidores públicos municipais concursados."

Francisco Antonio Sardelli,Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E :

I - Designar em confiança, o servidor público municipal concursado JONATAS DI COVRE, matrícula 15520, no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS II, a partir de 1º de julho de 2026.

II - Designar em confiança, o servidor público municipal concursado WILSON JOSE ESTEVES, matrícula 13264, no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS II, a partir de 1º de julho de 2026.

III - Designar em confiança, o servidor público municipal concursado GILSON MIGLIORINI, matrícula 8808, no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS I, a partir de 1º de julho de 2026.

IV - Designar em confiança, o servidor público municipal concursado LUCIANO DE SOUZA AYRES, matrícula 13253, no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS I, a partir de 1º de julho de 2026.

V - Designar em confiança, o servidor público municipal concursado ANILSON SISINO DO PRADO, matrícula 17500, no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS II, a partir de 1º de julho de 2026.

VI - Designar em confiança, a servidora pública municipal concursada EDILENE APARECIDA BERTELLI, matrícula 4624, no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS IV, a partir de 1º de julho de 2026.

VII - Designar em confiança, a servidora pública municipal concursada ANGELA MELISSE FERNANDES, matrícula 18011, no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS I, a partir de 1º de julho de 2026.

VIII - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 8 de julho de 2026.

Ref. Proc.Adm. Digital nº 5.440/2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 12.611, DE 8 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a composição da equipe de Vigilância Sanitária do Município."

Francisco Antonio Sardelli,Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no artigo 96, § 3º, da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado);

Considerando o disposto nas Leis Municipais nº 3.607, de 17 de dezembro de 2001 e nº 4.547 de 06 de novembro de 2007, e;

Considerando o que consta no memorando administrativo digital PMA n° 9.771/2026,

R E S O L V E :

I - A Equipe de Vigilância Sanitária do Município passa a ter a seguinte composição:

- Danilo Carvalho Oliveira - Secretário Municipal de Saúde;
- Antonio Donizeti Borges - Diretor Vigilância em Saúde;
- Ana Elisa Araujo Wood Frediani - Arquiteta/ Vigilância Sanitária;
- Amarildo Azarias - Agente de Controle de Vetores/Centro de Controle de Zoonoses;
- Aneli Marques Neves Conceição - Coordenadora e Médica Veterinária Responsável Técnica do Centro de Controle de Zoonoses;
- Antonio Jorge da Silva Gomes - Coordenador Vigilância em Saúde Ambiental;
- Bianca Amaral de Oliveira Campos - Médica Veterinária/ Centro de

Controle de Zoonoses;
- Bruna Favaretto Bonin - Farmacêutica /Vigilância Sanitária;
- Carla Ferreira de Brito Soares - Coordenadora da Vigilância Epidemiológica;
- Cecilia Motta Machado - Biomédica/Vigilância em Saúde Ambiental;
- Cibeli dos Santos Felício - Farmacêutica/ Vigilância Sanitária;
- Daniela Fonseca de Souza - Agente de Promoção a Saúde/ Vigilância Sanitária;
- Edméa de Freitas Amâncio - Agente de Saúde/ Centro de Controle de Zoonoses;
- Ednamar Luiza de Oliveira Rodrigues - Agente de Controle de Vetores/Vigilância em Saúde Ambiental;
- Eunice de Lima - Coordenadora do Programa Municipal de Combate à Dengue;
- Fabricio Fabiano dos Santos - Agente de Promoção em Saúde/Vigilância em Saúde do Trabalhador
- Fernanda Rocha Walder - Agente de Promoção em Saúde/Vigilância Sanitária;
- Filipe Pereira - Técnico de Enfermagem/Vigilância Sanitária;
- Flávio Henrique Gomes - Fiscal de Atividades/ Vigilância Sanitária;
- João Batista da Silva Mello - Agente de Controle de Vetores/ Programa Municipal de Combate à Dengue;
- Jozilene Fernandes Farias dos Santos - Biomédica/ Vigilância Sanitária;
- Guilherme Suzigan Leis - Encarregado de Serviços/ Centro de Controle de Zoonoses;
- Heverson Knauer de Campos - Biólogo/ Vigilância em Saúde Ambiental;
- Iara Comandini- Arquiteta/SEPLAN/Laudo Técnico de Avaliação - LTA - Vigilância Sanitária;
- Leonardo Feltrin - Enfermeiro/ Vigilância Sanitária;
- Letícia Raquel de Paiva Gomes - Nutricionista/ Vigilância Sanitária;
- Lilian Cristina Akagui - Enfermeira/ Vigilância Sanitária;
- Luciana Aparecida Ruas Piva - Agente de Promoção à Saúde/ Programa Municipal de Combate à Dengue;
- Maria Cristina Nascimento Torres - Agente de Saúde/ Vigilância Sanitária;
- Mariah Aparecida Assalone Pereira - Coordenadora do Serviço de Atendimento Especializado
- Marilza Rigue Maia de Oliveira - Coordenadora da Vigilância Sanitária;
- Melina Tarossi de Souza - Fisioterapeuta/ Vigilância Sanitária;
- Milca do Nascimento - Auxiliar de Enfermagem do Trabalho/Vigilância em Saúde do Trabalhador;
- Pedro Henrique Mesquita - Médico Veterinário/ Centro de Controle de Zoonoses;
- Regina Helena Morelli - Médica Veterinária/ Vigilância Sanitária;
- Renata Moreno Bertucelli Passos - Enfermeira/Vigilância Sanitária;
- Rodrigo Samuel Rodrigues - Biomédico/ Vigilância Sanitária;
- Roseli Renata Sangalli- Farmacêutica/ Vigilância Sanitária;
- Rosemary Siqueira Campanha - Agente de Controle de Vetores/Vigilância em Saúde Ambiental;
- Silvanira Pereira Sampaio - Agente de Promoção à Saúde/ Vigilância Sanitária;
- Simone de Souza - Agente de Promoção em Saúde/ Vigilância Sanitária;
- Tayla Andreia Torres Dantas - Técnica de Enfermagem/Vigilância em Saúde do Trabalhador;
- Valéria Cristina Carvalho da Silva - Nutricionista/ Vigilância Sanitária;
- Vanessa Cristina Croci Perles - Agente de Controle de Vetor/ Vigilância Sanitária;
- Vanessa Cristina Wanderley Kusel- Arquiteta/SEPLAN/Laudo Técnico de Avaliação - LTA - Vigilância Sanitária;
- Vera Lucia Patricio Menegasso - Enfermeira/ Vigilância Epidemiológica.

II - Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 11.709, de 23 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 8 de julho de 2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 12.612, DE 13 DE JULHO DE 2026.

"Que exonera servidor comissionado."
Francisco Antonio Sardelli,Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :
I - Exonerar, a pedido, conforme procedimento administrativo digital nº 5.418/2026, o servidor comissionado REGIS DA SILVA CARDOSO, matrícula 916691, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, em 13 de julho de 2026.
II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Americana, aos 13 de julho de 2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

LICITAÇÕES

EDITAL DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
n **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2025**
Processo n.º 10.377/2024
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB, COM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO EM FORMATO "SOFTWARE AS A SERVICE" (SAAS), PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E PROCESSOS DIGITAIS, COM OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO (CONTEMPLANDO: MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS), HOSPEDAGEM EM NUVEM (CLOUD), MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, CORRETIVA E DE ORDEM LEGAL) E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO III DO EDITAL"
Abertura das Propostas**: 30 de Julho de 2026,** a partir das **07h30 horas.**
Início da sessão de disputa de preços: **30 de Julho de 2026,** a partir das **08h30 horas.**
O Edital estará à disposição dos interessados na Unidade de Suprimentos, sito a Av. Brasil, nº 85, 1º andar, no horário das 09h00 às 16h00 horas, nos sites www.americana.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) a partir de **15 de Julho de 2026**.

EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
n **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2026**
Processo n.º 3.247/2026
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO III DO EDITAL"
Abertura das Propostas**: 30 de Julho de 2026,** a partir das **07h30 horas.**
Início da sessão de disputa de preços: **30 de Julho de 2026,** a partir das **08h30 horas.**
O Edital estará à disposição dos interessados na Unidade de Suprimentos, sito a Av. Brasil, nº 85, 1º andar, no horário das 09h00 às 16h00 horas, nos sites www.americana.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) a partir de **15 de Julho de 2026**.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
n **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026.**
Processo n.º 9.275/2024.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DAS RUAS SUZIMARA DE LOURDES BAZANELLI E ROSA MARCHINI MIANTE, LOCALIZADAS NO BAIRRO RESIDENCIAL PRAIA DOS NAMORADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS".
A Prefeitura Municipal de Americana torna público que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o **Concorrência Eletrônica nº 006/2026** para as seguintes empresas:
RJ DAS NEVES OBRAS LTDA - VALOR GLOBAL R$ 1.054.000,00.

EDITAL DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA
n CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026.
Processo nº 7.117/2025.
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA A MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, CADASTRAMENTO, ADEQUAÇÃO, REMODELAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TELEGESTÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA.
A Prefeitura Municipal de Americana torna público que será retomada a sessão pública da referida Concorrência, para continuidade dos trabalhos. Fica designada a data de **16 de julho de 2026 às 09h30**, no Paço Municipal, Auditório "Villa Americana", sito a Av. Brasil, 85, Centro Americana/SP.
Eu, Thayara de Oliveira Delirio Olivato, matrícula n.º 15.155, conferi o presente. Eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, autorizei a publicação oficial. Americana, 13 de Julho de 2026.

LEI Nº 7.105, DE 7 DE JULHO DE 2026.

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 73/2026 - Poder Executivo - Francisco Antonio Sardelli.

"Altera a Lei nº 6.655, de 24 de junho de 2022, que Dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 6.655, de 24 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

I - .....:

a) .....;

b) .....;

c) .....;

d) .....;

e) .....;

f) .....;

g) 1 (um) representante da Secretaria de Gestão de Convênios.

II - .....:

a) .....;

b) .....;

c) .....;

d) .....;

e) .....;

f) .....;

g) .....;

h) .....;

i) .....;

j) .....;

k) .....;

l) .....;

m) 1 (um) representante de instituições de ensino;

n) 1 (um) representante de organizadores de eventos.

Parágrafo único. .....

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 7 de julho de 2026.

Ref. Prot. Digital PMA nº 76.113/2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 7.107, DE 8 DE JULHO DE 2026.

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 77/2026 - Poder Executivo - Francisco Antonio Sardelli.

"Autoriza o Poder Executivo a credenciar e ceder ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para a realização de estágio educativo nas unidades judiciárias desta comarca, adolescentes matriculados no Serviço de Orientação Multidisciplinar para Adolescentes de Americana (SOMA AMERICANA), na forma que especifica, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a credenciar e ceder ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para a realização de estágio educativo nas unidades judiciárias desta comarca, adolescentes matriculados no Serviço de Orientação Multidisciplinar para Adolescentes de Americana (SOMA AMERICANA).

Parágrafo único. A cessão será efetuada sem ônus para o Poder Judiciário, correndo por conta do Município os encargos dela decorrentes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, representado pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum desta Comarca de Americana, tendo por objeto a cessão prevista no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. O convênio será celebrado nos termos da minuta anexa, que da presente Lei faz parte integrante, ficando autorizada a celebração de termos aditivos que tenham por objeto prorrogação de vigência, ajustes e adequações direcionadas para a consecução de suas finalidades.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.05.01.3.3.90.39.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 8 de julho de 2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

Ref. Prot. Digital PMA nº 76.125/2026.

LEI Nº 7.107, DE 8 DE JULHO DE 2026.

ANEXO

MINUTA TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio para a cessão de "menores ....." oriundos da ....., lavrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMERICANA E A.....(nome da instituição) ....., em caráter GRATUITO.

Por este instrumento, o EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO, representado pelo MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de ....., Dr. ..... portador da cédula de identidade RG nº 0.000.000-0, inscrito no CPF sob nº 000.000.000-00; a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ...., neste ato representado pelo seu Prefeito, o Dr. ....., portador da cédula de identidade RG nº 0.000.000 e inscrito no CPF sob nº 000.000.000-00 e a ..(nome da instituição)....., inscrita no CGC/MF nº 00.000.000/0000-00, com sede na Rua ..... ., nº ....., Bairro ....., cidade ....., SP., representada por seu Presidente, Dr. ....., portador da cédula de identidade RG nº 0.000.000/SP, neste ato celebram o presente convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Convênio do Poder Judiciário com a Prefeitura Municipal de .... para a cessão de menores legionários e/ou guarda mirins ....., na faixa etária de 14 (quatorze) a 17 (dezessete) anos, para prestarem serviços junto ao FÓRUM DE ....., sem ônus pecuniário para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que serão designados exclusivamente para as Unidades Judiciárias instaladas na Comarca do Município de ....

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

2.1. São encargos cometidos às partes convenientes, em decorrência do presente convênio:

a) DA (nome da instituição)

a.1) Indicar e encaminhar à PREFEITURA os menores e/ou guarda mirins para a iniciação profissional;

a.2) Manter o controle da frequência e da conduta dos menores colocados à disposição do Fórum da Comarca de ....;

a.3) Acolher ou justificar, em 30 (trinta) dias, o pedido de substituição do menor;

a.4) Zelar para que os menores compareçam às unidades cartorárias devidamente uniformizados e em absoluta observância aos horários estabelecidos;

a.5) Encaminhar, mensalmente, à PREFEITURA, o pedido de liberação das contribuições e/ou bolsa estágio, de acordo com o número de menores colocados à disposição do Fórum;

a.6) Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo menor, independentemente de dolo ou culpa;

a.7) Certificar-se de que os menores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos do E. Tribunal de Justiça, sem exceção;

a.8) No caso de deixar a Prefeitura Municipal de repassar à (nome da instituição)..... verba destinada ao contribuinte e/ou bolsa de estágio, ficará esta obrigada a manter os menores cedidos na unidade judicial para os quais foram lotados, pelo prazo de quinze (15) dias, assumindo, neste período, o pagamento da remuneração devida aos menores.

b) DA PREFEITURA

b.1) Destinar menores da ..... para a prestação de serviço do Fórum desta Comarca;

b.2) Subvencionar, mensalmente, a ..... com o valor correspondente a cada menor colocado à disposição do Fórum;

b.3) A indicação de menores pela ..... deverá ser submetida à apreciação da Prefeitura Municipal, a qual incumbe definir critérios para tanto, voltados, sobretudo, ao atendimento do requisito de afinidade com a função que exercerão, antes de encaminhá-los ao Poder Judiciário;

b.4) A Prefeitura Municipal deverá responsabilizar-se solidariamente por qualquer ato irregular praticado pelo menor indicado para prestar serviços no Fórum da comarca, pois é quem efetivamente o encaminha ao Poder Judiciário, após prévia aprovação da indicação feita pela ....

c) DO FÓRUM DA COMARCA DE .....

c.1) Pleitear a substituição do menor, com antecedência de 30 (trinta) dias, sempre que conveniente, oportuno ou necessário;

c.2) A frequência de menor cedido será controlada pela Unidade Judicial na qual estiver lotado e será mensalmente remetida à Prefeitura Municipal, arquivando-se na Serventia Judicial cópia para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas;

c.3) As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência, assim como as ausências, férias, licença saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência;

c.4) Comunicar à Prefeitura Municipal, de imediato, quaisquer anormalidades que envolvam o menor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESIGNAÇÃO DOS MENORES, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA

3.1. A designação dos menores será precedida das seguintes cautelas:

3.1.1. A .....(entidade)..... fará a indicação dos menores à Prefeitura Municipal e, nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº ....., de ..... de .....de ....., a Prefeitura Municipal expedirá ofício ao Fórum de ..... encaminhando a relação dos menores que serão colocados à disposição e das declarações assinadas pelos respectivos responsáveis legais de que referidos menores não possuem cônjuge, companheiro (a), parentes em linha reta e colateral até 3º grau prestando serviços na Serventia Judicial do Município na qualidade de funcionários do Poder Judiciário;

3.1.2. A Diretoria do Fórum de ....., com base na relação, providenciará certidões de antecedentes dos menores junto à Vara da Infância e da Juventude da Comarca;

3.1.3. O início do exercício junto à Unidade Judicial somente ocorrerá a partir da data da homologação da designação pela E. Presidência do Tribunal de Justiça;

3.1.4. Os menores deverão exercer atividades na unidade judicial compatíveis com sua idade e nível intelectual;

3.1.5. A carga horária dos menores deverá ser de no mínimo 4 (quatro) horas, dentro do horário de funcionamento do fórum, devendo ser estabelecida pelo juiz a que estiverem vinculados e não poderá prejudicar as atividades educacionais regulares que desenvolvam.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O convênio terá vigência pelo prazo de ....., iniciando-se a partir de sua formalização, podendo ser renovada, mediante prévia manifestação com antecedência mínima de 2 (dois) meses, limitada, entretanto, ao último dia do término do mandato do representante da Prefeitura do Município de .. ..

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual os menores deverão de ser devolvidos, após prévio ajuste, à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE .....

CLÁUSULA SEXTA - DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

6.1. O menor legionário ou guarda mirim cedido pela Prefeitura ou Câmara Municipal deverá, obrigatoriamente, assinar o Termo de Responsabilidade e Sigilo, em face do estabelecido pelas normas de Política de Segurança da Informação do Tribunal de Justiça;

6.2. A não concordância com o Termo de Responsabilidade e Sigilo e sua não assinatura constituem motivo impeditivo de que preste serviços nas unidades judiciárias;

6.3. Na hipótese de que o legionário ou guarda mirim seja menor de 18 (dezoito) anos, o Termo de Responsabilidade e Sigilo deverá ser assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio para a cessão de menores, em 05 (cinco) vias, por todos assinado, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Americana, ...
Prefeitura Municipal de Americana, aos 8 de julho de 2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE EXTRATO CONTRATUAL

MODALIDADE : Dispensa de Licitação, art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/26

OBJETO : Serviços de engenharia visando o REMANEJAMENTO DA ÁREA DESTINADA À INSTALAÇÃO DOS TANQUES DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO nas dependências da ETA - Estações de Tratamento de Água, situada na Praça Fernando Costa, s/nº, Vila Cordenonsi, Americana-SP, compreendendo fornecimento de materiais, mão de obra e de equipamentos, de acordo com as especificações e definições constantes no Termo de Referência.

CONTRATO Nº: 18/26

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: JBF CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR: R$ 116.985,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026

13 de julho de 2026

FABIO RENATO DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO: 598/2023
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Lei 14.133/21, art. 75, inc. II.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado de 24.000 BTU Split Frio Inverter, incluindo também a manutenção do sistema de automação e controle de temperatura para esses mesmos aparelhos, conforme especificações constantes no termo de referencia.
CONTRATO Nº: 26/23
CONTRATANTE: Departamento de Água e Esgoto
CONTRATADA:SS JUNIOR & CIA LTDA
FINALIDADE : Prorrogação do Prazo Contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 10/07/2026 e reajuste de 4,840600%.
ASSINATURADOTERMO: 01/07/2026

Americana, 13 de julho de 2026

FABIO RENATO DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE

EDITAL DE EXTRATO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/26
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, preparo e distribuição de refeições e café da manhã, a serem preparados e servidos nas dependências do Departamento de Água e Esgoto de Americana - DAE, destinados aos seus servidores, bem como o fornecimento de marmitex em unidades operacionais externas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II deste edital.
CONTRATO Nº: 19/26
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: ALIMENTÍCIA REFEIÇÕES CORPORATIVAS LTDA
VALOR: R$ 2.189.982,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2026

Americana, 13 de julho de 2026

FABIO RENATO DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA (GAMA)

EDITAL CIPA N° 02/2026

"Prorrogar o Prazo das Eleições CIPA 2026/2027 da Guarda da Municipal de Americana"

SIDERLEI APARECIDO DE ALMEIDA, Presidente em exercício da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, RESOLVE, tornar público o cronograma das eleições da CIPA 2026/2027, conforme segue:

INICIO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES	07 de julho de 2026
TERMINO PARA INSCRIÇÕES	26 de julho de 2026
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS	27 de julho de 2026
INICIO DA CAMPANHA	27 de julho de 2026
TÉRMINO DA CAMPANHA	02 de agosto de 2026
VOTAÇÃO/ ELEIÇÃO	03 e 04 de agosto de 2026
APURAÇÃO (PERIODO NOTURNO)	04 de agosto de 2026

I - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

II - Publicada nesta mesma data na Sede da Guarda Municipal de Americana.

07 de julho de 2026

SIDERLEI APARECIDO DE ALMEIDA
PRESIDENTE EM EXERCICIO DA CIPA